



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

**CONTRATO Nº 136/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022**  
**DISPENSA Nº 072/2022**

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 21.762.193/0001-98, nos termos abaixo:

**1 - CONTRATANTE:** Município de Rodeiro, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro /MG, CEP 36.510-000.

**2 - CONTRATADA:** FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.762.193/0001-98, localizada na Rua da Felicidade, nº 07, Bairro Pouso Alegre, Eugênioópolis/MG, CEP 36.855-000, representada neste ato por Jorge Célio Fraga Godinho, portador do CPF nº 094.878.486-57 e RG 14668648.

**3 - OBJETO:**

3.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

**4 - VALOR:**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 63.808,74 (Sessenta e Três mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e entrega do projeto em via digital, mediante a emissão de Nota Fiscal e apresentação dos seguintes documentos:

- CND Federal
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

**6 - VIGÊNCIA:**

6.1 - Este instrumento vai vigorar até 31/12/2023 contados à partir de sua assinatura.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:  
04.122.002.2019.33903900 - manutenção das atividades do Gabinete



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 03( três) meses contados após o quinto dia útil da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, bem como, ainda, ficar disponível durante 05 (cinco) dias por semana, via telefone ou e-mail para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas, caso necessário.

8.2 - As despesas com mão-de-obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas incidentes desta para execução dos serviços acima, será de responsabilidade da empresa contratada.

8.3 - Os serviços serão materializados nos seguintes produtos a serem entregues em via digital:

- Detalhamento das redes coletoras de esgotos sanitários;
- Ligações domiciliares;
- Redes interceptoras de esgotos sanitários;
- Estação elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgotos sanitários;
- Manual de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário proposto;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculos;
- Planilhas de cálculos;
- Especificações técnicas;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Orçamento resumido e detalhado;
- Desenhos técnicos.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **9.1 - DA CONTRATADA:**

9.1.1 - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

9.1.3 - Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento, desde que efetivamente eles sejam efetuados.

9.1.4 - Executar os serviços com assiduidade, responsabilidade e eficiência, segundo os interesses do contratante;

9.1.5 - Executar os serviços em perfeita consonância com o cronograma físico e financeiro estabelecido, sob pena de rescisão contratual.

9.1.6 - Emitir a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de projeto.

9.1.7 - Proceder as correções do projeto caso seja constatada alguma inconsistência pela Funasa, para sua aprovação.

#### **9.2 - DO MUNICÍPIO:**

9.2.1 - Publicar o Extrato do Contrato;

9.2.2 - Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **11 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O contrato poderá ser extinto nos casos previstos no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, quando pertinente, bem como também, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte ao contratado direito a qualquer indenização.

### **12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

12.1 - Os valores determinados neste instrumento não serão reajustados, exceto se para manter o equilíbrio socio-econômico contratual, desde que devidamente justificado, onde se celebrará o competente Termo Aditivo.

### **13 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

13.1 - Processo Licitatório nº 181/2022, Dispensa nº 72/2022.

### **14 - INDENIZAÇÃO:**

14.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

14.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada em face da legislação trabalhista.

### **15 - DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 26 de dezembro de 2022

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Jorge Célio Fraga Godinho  
Fraga Marques Engenharia Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_